



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MAIO DE 2020 (TERÇA-FEIRA), ÀS 19H00.**

## **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 – PROJETO DE LEI Nº 19/2020**, de autoria do Vereador Francisco Magela Inácio, que dispõe sobre a implantação de transparência em relação as listas de espera dos inscritos nos programas habitacionais no município de Mogi Guaçu.

**02 – PROJETO DE LEI Nº 26/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender termo de colaboração – em programa previsto na Lei nº 5.101, de 10/11/2017 (PPA), e dá outras providências.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 22 de maio de 2020.

  
**Vereador RODRIGO FALSETTI**  
Presidente 2019/2020



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

+ Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2020

*“Dispõe sobre a implantação de transparência em relação as listas de espera dos inscritos nos programas habitacionais no município de Mogi Guaçu”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituída política de transparência em relação as listas de espera dos programas habitacionais no município de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** - A forma de publicação será via site eletrônicos oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, com replicação no Portal de Transparência.

**Art. 3º** - As listas de espera deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

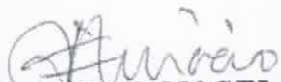
I - O nome do beneficiário a quem se destinam o imóvel;

II - A posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

**Parágrafo Único:** Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista por determinação judicial ou do Ministério Público, tal observação deverá constar na publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 06 de Março de 2020.

  
**Ver. FRANCISCO MAGELA INÁCIO**  
(Chicão do Açotigue)  
Líder da bancada do PSD



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a transparência no acesso a informação no que diz respeito à lista de espera dos futuros beneficiários de programas habitacional no Município de Mogi Guaçu. Diversos Guaçuanos depositam esperança no recebimento de unidades habitacionais para fixar residência, recebendo sua casa própria, entretanto, tal expectativa por vezes demora anos em virtude da longa fila de espera, a qual é divulgada, sofrendo ainda mais com a privação de informação.

Não há divulgação e mecanismo de transparência que assegurem aos futuros beneficiários o acompanhamento da posição na fila de espera e as perspectivas para recebimento de sua unidade habitacional, o que aumenta a desconfiança sobre o poder público.

Além disso, a falta de mecanismo de fiscalização contribui para o uso de influência política na distribuição destas unidades, problemática que por sua vez representa a origem de todos os esforços enviados nos últimos tempos pela transparência nos órgãos públicos.

Neste sentido, a presente proposição visa garantir o acesso à informação, também garantido constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade de exercer a cidadania e cobrar o cumprimento de todos os seus direitos.

Assim peço o apoio de todos os nobres pares.



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 009 .04.2020.**

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 2020.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para atender termo de colaboração – em programa previsto na Lei nº 5101, de 10/11/2017 (PPA) e dá outras providências.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade atender ao programa de oficinas de qualificação profissional e geração de renda, promovido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através de Termo de Colaboração, a ser firmado com o INFAP – Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUAÇU – SP



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 26 , DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender termo de colaboração – em programa previsto na Lei nº 5.101, de 10/11/2017 (PPA), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU;**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.101, de 10/11/2017, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA – Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

PROGRAMA: 4011 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO 2757: AÇÕES COMPLEMENTARES  
3350.39.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS..... R\$ 600.000,00

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), necessário para atender o programa previsto no art. 1º, utilizando-se os recursos considerados disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**